PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL



ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000 CNPJ: 75.771.295/0001-07

LEI Nº 1.934

<u>Súmula:</u> Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.1º- Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 09.001 - Fundo Municipal de Saúde

09.001.10.301.0011.2.039 4.4.90.51.00.00 Fonte: 3.1.772

Obras e Instalações 171

TOTAL GERAL

171.000,00

1006.03.02.01.02

TOTAL

171.000,00 171.000,00

- Art.2º- Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:
 - a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.72.01.99.01.00 Transferência Convênio/SEDU/SESA - Construção da

Clínica da Mulher – Convênio 12.01.2010.0042

Fonte: 3.1.772 - 1006.03.02.01.02

171.000,00

00.00.02.01.02

TOTAL 171.000,00

TOTAL GERAL

171.000,00

- Art.3º- Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.
- **Art.4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO Prefeito Municipal